



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

## RESOLUÇÃO N. 084/2011-CMDCA

### **Delibera sobre complemento à resolução 042/2006 que dispõe regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004 e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 01 de dezembro de 2011;

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal 9.678 de 20 de dezembro de 2004, que estabeleceu a competência ao CMDCA; e Artigo 4º desta Lei que indica como proceder a certificação para registro das entidades governamentais e não governamental prestadora de serviços na área da criança e do adolescente (em especial § 1º / 2º);

Considerando o Regimento Interno do CMDCA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A concessão do registro de entidade no CMDCA, conforme competência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 9.678, de 20 de dezembro de 2004, obedecerá ao disposto na resolução 042/2006 e nesta resolução.

**Art. 2º**- Em relação aos documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro no CMDCA:

- Quando a solicitação de inscrição sendo serviço do poder público, fica dispensado de apresentar o Estatuto.

- Em relação à apresentação de comprovante de registro do técnico da entidade, em sua categoria profissional, será necessário que seja apresentada cópia do registro do técnico responsável ou membro da equipe.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Cesar Braga de Paula*  
Presidente